



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA DOS ORGAOS COLEGIADOS



DELIBERAÇÃO Nº 292/2023 - SAOC (12.28.01.03)

Nº do Protocolo: 23083.041317/2023-23

Seropédica-RJ, 28 de junho de 2023.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 408ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de junho de 2023, e considerando o contido no processo nº **23083.032919/2023-90**,

RESOLVE

Aprovar o Calendário Acadêmico de Colação de Grau dos Concluintes, em 2023-1, dos Cursos de Graduação da UFRRJ, conforme consta do anexo a esta Deliberação.

(Assinado digitalmente em 28/06/2023 16:11)

ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES

REITOR

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **292**, ano: **2023**, tipo: **DELIBERAÇÃO**, data de emissão: **28/06/2023** e o código de verificação: **ab0d22bb06**

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
MINUTA DE CALENDÁRIO E NORMAS DE COLAÇÃO DE GRAU
PERÍODO LETIVO 2023.1

Processo **23083.032919/2023-90**

A partir período letivo 2021.2, a PROGRAD implementou o procedimento de colação de grau utilizando 100% dos módulos do SIGAA e, de forma associada, emitirá diplomas da graduação em formato digital.

A utilização do módulo diplomas do SIGAA exige um calendário definido de ações, de forma similar ao que ocorre com a matrícula online. Deste modo, considerando a legislação e normativas nacionais que regem o registro e a emissão de diplomas, a saber:

- Portaria MEC nº 1095, de 25 de outubro de 2018, que dispõe sobre a expedição e o registro de diplomas de cursos superiores de graduação no âmbito do sistema federal de ensino.
- Portaria MEC nº 330, de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre a emissão de diplomas em formato digital nas instituições de ensino superior pertencentes ao sistema federal de ensino;
- Portaria MEC nº 313, de 30 de abril de 2018, que dispõe sobre os procedimentos de supervisão e monitoramento de instituições de educação superior;
- Portaria MEC nº 554, de 11 de março de 2019, que dispõe sobre a emissão e o registro de diploma de graduação, por meio digital, pelas Instituições de Ensino Superior-IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino;
- Portaria MEC nº 117, de 26 de fevereiro de 2021, que altera a Portaria MEC nº 554, de 11 de março de 2019, para ampliar o prazo para a implementação do diploma digital pelas instituições de ensino superior integrantes do sistema federal de ensino;
- Portaria MEC nº 1.001, de 8 de dezembro de 2021, que altera a Portaria MEC nº 330, de 5 de abril de 2018, que dispõe sobre a emissão de diplomas em formato digital nas instituições de ensino superior pertencentes ao sistema federal de ensino, e a Portaria MEC nº 554, de 11 de março de 2019, que dispõe sobre a emissão e o registro de diploma de graduação, por meio digital, pelas Instituições de Ensino Superior - IES pertencentes ao sistema federal de ensino.

A Pró-reitoria de Graduação apresenta, para apreciação do CEPE, as normas e o calendário colação de grau de 2023-1.

Calendários de Colação de Grau 2023-1

1. Colação de Grau Individual (Extraordinária) 2023-1 e períodos letivos anteriores (presencial e EaD).

Público-alvo: discentes integralizados (status FORMADO) em 2023-1 (processos de antecipação de nota) e períodos letivos anteriores que precisam colar grau antecipadamente, mediante justificativa.

Os processos de antecipação de nota podem ser abertos e deverão tramitar até o Departamento responsável pelas disciplinas, que acionará os professores. Os professores deverão informar as notas **a partir do dia 08/07/2023** (75% do semestre letivo) e as notas deverão constar no processo de antecipação.

Os processos serão enviados diretamente à Divisão de Registros Acadêmicos para lançamento das notas.

Após o lançamento das notas antecipadamente, o discente deverá se inscrever na colação de grau individual via SIGAA, dentro do prazo estipulado.

O processo de antecipação de nota deverá chegar à Divisão de Registros Acadêmicos **até o dia 12/07/2023**.

Datas em 2023	Eventos
15 a 17 de julho	Inscrição
18 a 20 de julho	Análise documental pela DRA
21 de julho	Divulgação dos aptos e não aptos
22 e 23 de julho	Recursos no SIGAA
24 e 25 de julho	Avaliação dos recursos
26 de julho	Resultados dos aptos a colar grau
28 de julho às 9 horas	Data da colação de grau

2. Colação de Grau Individual (Extraordinária) 2023-1).

Público-alvo: discentes integralizados (status FORMADO) em 2023-1 e períodos letivos anteriores que precisam colar grau antecipadamente, mediante justificativa.

O discente poderá apresentar qualquer justificativa para antecipação da colação de grau. A PROGRAD é soberana na análise para aceitar ou rejeitar a justificativa.

Datas em 2023	Eventos
05 a 09 de agosto	Inscrição
10 a 16 de agosto	Análise documental pela DRA
17 de agosto	Divulgação dos aptos e não aptos
18 a 20 de agosto	Recursos no SIGAA
21 a 23 de agosto	Avaliação dos recursos
24 de agosto	Resultados dos aptos a colar grau
25 de agosto às 14 horas	Data da colação de grau

3. Colação de grau ordinária 2023-1

Público-alvo: todos os discentes integralizados em 2023-1 ou períodos letivos anteriores (presencial e EaD) com o status FORMADO no SIGAA.

Datas em 2023	Eventos
13 de agosto	Prazo final para os discentes inserirem a identidade e o certificado de conclusão do ensino médio no SIGAA.
14 de agosto	Geração da lista de FORMADOS para análise pela DRA.
14 a 25 de agosto	Análise da lista de FORMADOS pela DRA.
25 de agosto	Publicação da lista de FORMADOS aptos e não aptos à colação de grau.
25 de agosto	Publicação dos dias e horários das cerimônias de colação de grau.
28 de agosto a 01 de setembro	Prazo para recursos de discentes não aptos a colar grau.
04 a 13 de setembro	Análise documental dos recursos.
14 de setembro	Divulgação lista final dos discentes aptos à colação de grau em 2022-1.
25 a 29 de setembro	Período para as colações de grau de 2023-1

REGRAS GERAIS

A **colação de grau individual (extraordinária)** requer inscrição pelo SIGAA, em período definido no calendário, através das instruções descritas neste link ([link](#)). Poderão se inscrever discentes com status FORMADO no SIGAA. Porém, durante a análise da

situação acadêmica, todos os inscritos deverão constar com status FORMADO (integralizado).

Será imprescindível ao FORMANDO 2023.1, a abertura de processo de antecipação de nota com antecedência suficiente para tramitação do processo, para que esteja integralizado (status FORMADO) até o período de inscrição.

A colação de grau individual (extraordinária) destina-se a discentes com urgência para colação de grau. Qualquer justificativa poderá ser apresentada, porém a PROGRAD será soberana na aceitação ou rejeição do pedido.

A PROGRAD tem autonomia para decidir sobre casos omissos e excepcionais. Após o prazo de solicitação, não serão mais aceitos novos pedidos. Não existe recurso administrativo após a publicação do resultado final da colação de grau extraordinária.

A **colação de grau coletiva (ordinária)** não requer inscrição. Neste caso, os discentes aptos para a colação de grau serão aqueles que estiverem com status FORMADO no momento da geração da lista de FORMADOS para análise pela DRA. Ou seja, não precisa de solicitação por parte do discente. A inclusão é de ofício pela PROGRAD. Esta lista não será publicada, será exclusivamente usada para análise pela DRA.

Para colação de grau (individual e coletiva), os discentes devem cumprir alguns requisitos obrigatórios, tais como:

- **INTEGRALIZAÇÃO:** o discente deve constar com status FORMADO até o momento da análise da sua situação acadêmica pela DRA. Os processos de aproveitamento de créditos devem ser abertos com antecedência e os lançamentos de horas complementares devem ser realizados antes desta data.
- **IMPEDIMENTO DISCIPLINAR:** o discente não poderá ter processo disciplinar que o impeça de colar grau.
- **ENADE:** O ENADE ingressante e concluinte consta como pendente no histórico e somente é verificado e atualizado no período de análise pela DRA. Cabe às Coordenações de Curso e aos concluintes, independente do histórico, a verificação e correção, com antecedência, de possíveis irregulares discentes no ENADE, quais sejam: não inscrição no ENADE pelo Coordenador e/ou ausência de discente inscrito.

- **DOCUMENTOS DE IDENTIDADE E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO:** os documentos devem ser submetidos pelo SIGAA, seguindo a orientação (link). Após a publicação da lista dos FORMADOS aptos e não aptos, o discente não apto poderá recorrer da decisão, através de procedimento a ser divulgado na publicação do resultado. Uma lista atualizada será publicada após o período de recurso. Após a atualização não haverá mais possibilidade de recurso.

- **NADA CONSTA DA BIBLIOTECA E DO ALOJAMENTO:** o discente não deve ter pendências na biblioteca e no alojamento (Somente Campus Seropédica e cursos presenciais) da UFRRJ.

Na colação de grau individual o discente deve inserir o nada consta no ato da inscrição. Na colação de grau coletiva não é necessário ao discente informar. A Biblioteca e o SERE (Alojamento) informam por ofício a PROGRAD.

A Biblioteca e os Alojamentos (SERES) deverão indicar as pendências existentes na lista de formados previamente disponibilizada pela PROGRAD antes das datas de publicações dos resultados.



Emitido em 26/05/2023

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 4918/2023 - DivRA (12.28.01.00.00.38)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/05/2023 10:20)

RENAN ARJONA DE SOUZA

DIRETOR DE DIVISAO - TITULAR

DivRA (12.28.01.00.00.38)

Matrícula: ###158#3

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrrj.br/documentos/> informando seu número: **4918**, ano: **2023**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **26/05/2023** e o código de verificação: **17dd4a256a**